



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

23066.055784/22-68

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Paulo César Miguez de Oliveira**, brasileiro e do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador - Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Dr. Yuri Guerrieri Pereira**, brasileiro, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo nº 23066.055784/22-68, baseado nas Leis Federais nº. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original, que tem como objetivo apoio da FEP ao projeto "CURSO DE EXTENSÃO MODULAR EM HIGIENE OCUPACIONAL 2023 " até 16/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, de de 2024.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor – UFBA

Yuri Guerrieri Pereira
Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:



Emitido em 26/01/2024

TERMO ADITIVO Nº 121/2024 - NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/01/2024 18:59)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 29/01/2024 13:24)

YURI GUERRIERI PEREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.105-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **121**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **26/01/2024** e o código de verificação: **afa9d112ae**